



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.889, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 03 e 04 da Quadra 22, com área total de 1.920,00 m² (mil, novecentos e vinte metros quadrados), no bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa-MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 1258/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.920,00 m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados), dos lotes nº 03 e 04 da Quadra nº 22, no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser Remembrada	Área Resultante do remembramento
Quadra 22 - Lote nº 03 com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados); Quadra 22 - Lote nº 04 com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados).	Quadra 22 - Lote nº 3/4 - 1.920,00 m ² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento de área abaixo especificada, cuja medida total é 1.920,00 m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados), dos lotes nº 3/4 da Quadra nº 22, no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, dando origem a 02 (dois) lotes, descrito abaixo:

Área a ser desmembrada	Área Resultante do desmembramento
Quadra 22 - Lote nº 3/4 - 1.920,00 m ² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados).	Quadra 22 - Lote nº 3-A, com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados), onde se encontra edificada a casa. Quadra 22 - Lote nº 4-A com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1.258/2018, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes do remembramento/desmembremento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva da proprietária Cacilda Fátima da Costa.

Art. 5º O remembramento/desmembremento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759/2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes do Decreto nº 3.687 de 08 de outubro de 2018 e as alterações dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.